

# PROJETO DE LEI N° 65/2021

*Autoriza o Executivo Municipal a pagar 40% de adicional de insalubridade a profissionais da saúde*

A Câmara Municipal de Itaúna – MG decreta:

**Art 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de 40% de insalubridade aos profissionais de saúde de nosso município.

**Parágrafo Único:** O benefício deverá ser pago aos profissionais que tem contato direto com pacientes.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação enquanto perdurar a pandemia.

Sala das seções 12 de abril de 2020

**Márcia Cristina Silva Santos**  
*Vereadora*

## **Justificativa**

O presente projeto de lei trata de medidas que se fazem necessárias em decorrência da excepcional situação em que nosso Município encontra-se, assim como muitos outros pelo Brasil e pelo mundo. Essa medida visa valorizar e gratificar aos profissionais da saúde que tem arriscado a própria saúde e de seus familiares, sabemos que é pouco, e que reformas precisam ser feitas em âmbito federal.

A exemplo do que diz a Constituição Federal:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

Estas são, pois, as elevadas razões da apresentação deste projeto de lei.

Sala das Seções 12 de abril de 2021

**Márcia Cristina Silva Santos**  
*Vereadora*